



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenadora de despesas da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo **Nº 12010001/26**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**AUTORIZO**, igualmente, a atuação do Processo de Concorrência para atender à demanda constante do Processo Administrativo **Nº 12010001/26**. Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, proceda-se ao início dos trabalhos, cabendo à realização da **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** sendo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**DETERMINO**, ainda, que sejam divulgados e mantidos à disposição do público, no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico oficial do Município de Jaguaribara/CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame, o edital e seus anexos, bem como o resultado do certame. O contrato celebrado deverá ser disponibilizado exclusivamente no sítio oficial e no PNCP, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ademais, determino que sejam adotadas as providências necessárias à ampla divulgação e à devida manutenção das informações e documentos relativos ao certame, especialmente:

I – A publicação do inteiro teor do ato convocatório e de seus respectivos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Jaguaribara**

*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*



II – A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dos documentos produzidos na fase preparatória, notadamente o Estudo Técnico Preliminar que, eventualmente, não tenha integrado o edital ou seus anexos, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 19 de janeiro de 2026.

*Assinado eletronicamente*

**RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA**

ORDENADORA DE DESPESAS

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**